Lei 751, de 12 de março de 2024.

Autoriza o Município de Santa Bárbara do Monte Verde — Mg, Desafetar Imóvel Constante Do Patrimônio Público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem Dominical o terreno de 2 hectares de terra, localizado as margens da MG353, no Sitio São Luiz, em Santa Bárbara do Monte Verde, Registrado no Livro 1-B, sob n° 13.766, Registro n°1/4436, Livro 2.

Art.2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Monte Verde, 12 de março de 2024.

FABIO NOGUEIRA MACHADO

Prefeito